

UEA
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO
AMAZONAS



**ESCOLA DE
DIREITO**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS



EQUIDADE:

**REVISTA ELETRÔNICA DE DIREITO DA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**

UEA
EDIÇÕES

**editora
UEA**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Roberto Cidade
Governador Interino

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

Prof. Dr. André Luiz Nunes Zogahib
Reitor

Profa. Dra. Kátia do Nascimento Couceiro
Vice-Reitor

Prof. Dr. Fábio Carmo Plácido Santos
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Prof. Dr. Monica Dias de Araújo
Pró-Reitora de interiorização

Profa. Dr. Roberto Sanches Mubarak Sobrinho
Pró-Reitor de pesquisa e pós-graduação

Profa. Dra. Samantha Coelho Pinheiro
Pró-Reitora de Planejamento

Prof. Dr. Valber Barbosa Martins
**Pró-Reitor de Extensão e Assuntos
Comunitários**

Prof. Dr. Nilson José de Oliveira Junior
Pró-Reitor de Administração

Profa. Dra. Isolda Prado
Diretora da Editora UEA

Profa. Dra. Glaucia Maria de Araújo Ribeiro
**Coordenação do Programa de
Pós-Graduação *Stricto sensu* em Direito
Ambiental**

EQUIDADE:

Revista Eletrônica de Direito da Universidade do Estado do Amazonas

Prof. Dr. Ricardo Tavares de Albuquerque, UEA
Coordenação do curso de Direito

Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA
Profª. Dra. Patrícia Fortes Attademo Ferreira -UEA
Prof. Dr. Ricardo Tavares, UEA
Editores Chefe

Profª. Msc. Monique de Souza Arruda
Prof. MSc. Helder Brandão Góes, UEA
Prof. Esp. Átila de Oliveira Souto
Esp. Alcemir Filomeno Pinto, UEA
Msc. Edinaldo Inocência Ferreira Junior, UEA
Esp. Glenda Martins Monteconrado, UEA
Esp. Maíza Thayná Pereira Ribeiro, UEA
Esp. Renato Gomes de Sá Leitão, UEA
Esp. Sheila N. de Paula e Silva Oliveira, UEA
Bruna Maria da Silva Mota, UEA

Editores Assistentes

Prof. Dr. Celso Antonio Pacheco Fiorillo, PUCSP
Profª. Dr. Danielle de Ouro Mamed, UFMS
Prof. Dr. Antonio Carlos Morato, USP
Profª. Dra. Tereza Cristina S. B. Thibau, UFMG
Prof. Dr. Sandro Nahmias Melo, UEA
Prof. Dr. Cássio André Borges dos Santos, UEA

Conselho Editorial

Profª. Dr. Lidiane Nascimento Leão, UFOPA
Prof. Msc. Assis da Costa Oliveira, UFPA
Prof. Dr. Nirson da Silva Medeiros Neto, UFOPA
Prof. MSc. Helder Brandão Góes
Profª Ma. Roberta Priscila de Araújo Lima, UEA
Esp. Alcemir Filomeno Pinto, UEA
Msc. Edinaldo Inocência Ferreira Junior, UEA
Esp. Glenda Martins Monteconrado, UEA
Esp. Maíza Thayná Pereira Ribeiro, UEA
Esp. Renato Gomes de Sá Leitão, UEA
Esp. Sheila N. de Paula e Silva Oliveira, UEA
Bruna Maria da Silva Mota, UEA

Comitê Científico

Prof. Dr. Daniel Gaio - UFMG/MG
Prof. Dr. Paulo Victor Vieira da Rocha, UEA
Prof. Dr. Alcian Pereira de Souza, UEA
Prof. Dr. Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho, UEA
Profa. Msc. Monique de Souza Arruda
Prof. Esp. Átila de Oliveira Souto, UEA
Profa. Dra. Adriana Almeida Lima, UEA
Prof. Dr. Ygor Felipe Távora da Silva, UEA
Prof. Dr. Neuton Alves de Lim, UEA

Avaliadores

Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA
Primeira revisão e revisão final

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

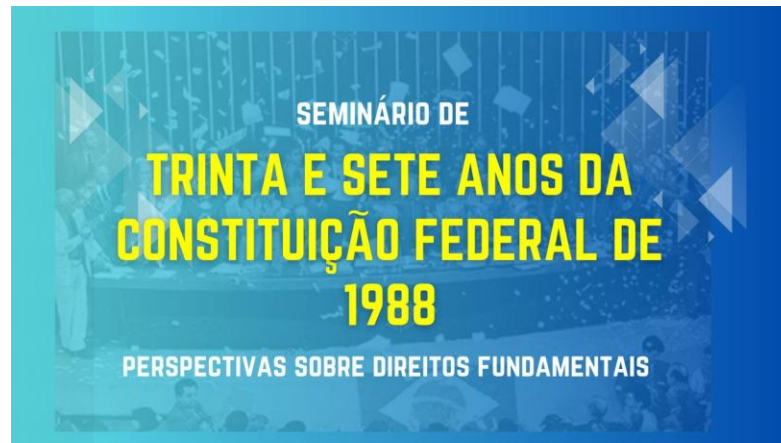


**Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais**

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar
Profa. Dra. Glaucia Maria Ribeiro de Araújo
Profa. Dra. Naira Neila Batista de Oliveira Norte
Organizadores

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar
Profa. Dra. Glaucia Maria Ribeiro de Araújo
Profa. Dra. Naira Neila Batista de Oliveira Norte
Profa. MSc. Raimunda Albuquerque de Oliveira
Profa. Esp. Alzira Melo Costa
Profa. Esp. Ana Vilma Santana Munhoz
Profa. Esp. Bianka Caelli Barreto Rodrigues
Profa. Esp. Daniele Serra Pinto Goulart
Prof. MSc. Helder Brandão Góes
Adv. Katrine Castro Sarmiento
Profa. MSc. Lucia Helena Santana Ferreira
Profa. MSc. Roberta Priscila de Araújo Lima
Comissão científica do evento

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**



**Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais**

| | |
|---|-----------------------------------|
| Prof. Dr. Neuton Alves de Lima | Ana Clara Sarmento Cabral |
| Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar | Andria da Costa Pereira |
| Profa. Dra. Glaucia Maria Ribeiro de Araújo | Bruna Maria da Silva Mota |
| Profa. Dra. Naira Neila Batista de Oliveira Norte | Elias Nunes Pereira |
| Profa. MSc. Raimunda Albuquerque de Oliveira | Elis Helena Castro Medeiros |
| Profa. Esp. Alzira Melo Costa | Emilly Victória Batista do Santos |
| Profa. Ana Vilma Santana Munhoz | Heitor Lucas Rodrigues Pontes |
| Profa. Esp. BiankaCaelli Barreto Rodrigues | João Victor Osvaldo Souza |
| Profa. Esp. Daniele Serra Pinto Goulart | Leticia de Lira Gomes |
| Prof. MSc. Helder Brandão Góes | Lucas Gabriel Pessoa de Aragão |
| Profa. MSc. Lucia Helena Santana Ferreira | Marcelo Damasceno Rodrigues |
| Katrine Castro Sarmento | Nilvana Linhares Fernandes |
| Profa. MSc. Roberta Priscila de Araújo Lima | Nycolas Matos Carvalho |
| | Pedro Luís da Silva Teles |
| | Rafael Mousinho do Amaral |
| | Rebeca de Lima Nogueira |
| | Karine Galvão Lima |

Comissão Organizadora

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar
Bruna Maria da Silva Mota
Prof. MSc. Helder Brandão Góes
Profa. Esp. Alzira Melo Costa
Comissão de Formatadores

Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar
Prof. Dr. Ygor Felipe Távora da Silva
Prof. Dr. Bianor Saraiva Nogueira Júnior
Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Profa. MSc. Roberta Priscila de Araújo Lima
Prof. MSc. Helder Brandão Góes
Profa. Esp. Alzira Melo Costa

Avaliadores

| | |
|--|--|
| Profa. Esp. Alzira Melo Costa | Bruna Maria da Silva Mota |
| Profa. Ana Vilma Santana Munhoz | Elis Helena Castro Medeiros |
| Prof. Esp. Bianka Caelli Barreto Rodrigues | Emilly Victória Batista do Santos Heitor Lucas Rodrigues Pontes |
| Prof. Esp. Daniele Serra Pinto Goulart | João Victor Osvaldo Souza |
| Prof. MSc. Helder Brandão Góes | Lucas Gabriel Pessoa de Aragão |
| Adv. Katrine Castro Sarmento | Marcelo Damasceno Rodrigues |
| Profa. MSc. Lucia Helena Santana Ferreira | Nilvana Linhares Fernandes Nycolas Matos Carvalho |
| Profa. MSc. Roberta Priscila de Araújo Lima | Pedro Luís da Silva Teles Rafael Mousinho do Amaral |
| Ana Clara Sarmento Cabral | Rebeca de Lima Nogueira |
| Andria da Costa Pereira | Karine Galvão Lima |

Comissão de revisores - Primeira revisão

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar
Profa. Esp. Roberta Priscila de Araújo Lima
Heitor Lucas Rodrigues Pontes
Bruna Maria da Silva Mota
Prof. Esp. Helder Brandão Góes
Profa. Esp. Alzira Melo Costa

Comissão de revisores - Revisão final

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

Os artigos publicados, bem como as opiniões neles emitidas são de inteira
responsabilidade de seus autores.

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da Universidade do Amazonas

R454

LIMA, Neuton Alves de Lima; AGUIAR, Denison Melo de Aguiar; ARAÚJO, Glucia Maria Ribeiro de; NORTE, Naira Neila Batista de Oliveira Norte. Anais do Seminário 37 anos da Constituição Federal de 1988: perspectivas sobre Direitos Fundamentais. **Equidade**: Revista Eletrônica de Direito da Universidade do Estado do Amazonas/ Curso de Direito da Universidade do Estado do Amazonas/ Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas/ Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos da Universidade do Estado do Amazonas. Vol. 1. Nº 1. (2026). Manaus: Curso de Direito, 2026.

Anais

1. Direito – Periódicos. 2. Direitos Fundamentais – Periódicos.

Título.

CDU 349.6

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**



APRESENTAÇÃO

A presente publicação é um volume da Equidade: Revista Eletrônica de Direito da Universidade do Estado do Amazonas, vinculada ao Curso de Direito da Universidade do Estado do Amazonas, e reúne os Anais do Seminário 37 Anos da Constituição Federal de 1988: Perspectivas sobre Direitos Fundamentais, realizado em Manaus no ano de 2025.

O evento teve como objetivo promover a análise crítica e interdisciplinar dos Direitos Fundamentais consagrados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, considerando os avanços normativos, os desafios estruturais e as tensões sociais que permeiam sua efetivação no contexto brasileiro contemporâneo. A Constituição de 1988, marco jurídico da redemocratização nacional, permanece como referência normativa central na consolidação do Estado Democrático de Direito no Brasil, sendo objeto de contínua interpretação, aplicação e contestação.

Os trabalhos apresentados e compilados neste volume abordam temáticas constitucionais, com ênfase nas especificidades da região amazônica. A abordagem adotada privilegia o rigor metodológico, o pluralismo teórico e a relevância social das discussões, reafirmando o papel da universidade pública como espaço de produção de conhecimento comprometido com a transformação democrática.

A publicação dos Anais visa contribuir para o aprofundamento das pesquisas jurídicas e para o fortalecimento do debate acadêmico sobre os direitos fundamentais, oferecendo subsídios para a formulação de políticas públicas e para a atuação crítica dos operadores do direito, em especial quando se trata da Amazônia, pensada por amazônidas e/ou erradicados nela. Espera-se que este volume constitua referência para futuros estudos e iniciativas voltadas à promoção da justiça, da equidade e da sustentabilidade.

A Constituição Federal de 1988 instituiu um novo paradigma jurídico no Brasil, assentado na centralidade dos direitos fundamentais e na afirmação do Estado Democrático

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

e social de Direito. Esse marco normativo não apenas reorganizou as estruturas institucionais, como também redefiniu os contornos da cidadania, ampliando o espectro de proteção jurídica aos indivíduos e coletividades. A positivação de direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais consolidou um modelo constitucional abrangente, cuja efetividade permanece como desafio constante diante das desigualdades estruturais do país.

A análise dos direitos fundamentais sob a ótica da Constituição de 1988 exige a consideração de múltiplas dimensões: normativas, políticas, históricas e sociais. A interpretação constitucional, nesse contexto, não se limita à literalidade dos dispositivos, mas demanda uma hermenêutica comprometida com a promoção da dignidade humana, da justiça social e da inclusão. A atuação dos tribunais superiores, especialmente do Supremo Tribunal Federal, tem desempenhado papel relevante na concretização desses direitos, embora também suscite debates sobre ativismo judicial e limites da jurisdição constitucional.

No campo dos direitos sociais, observa-se que a Constituição de 1988 estabeleceu garantias importantes, como o direito à saúde, à educação, ao trabalho e à previdência social. Contudo, a realização plena desses direitos depende de políticas públicas eficazes, financiamento adequado e gestão democrática. A tensão entre o texto constitucional e a realidade empírica revela a necessidade de fortalecimento institucional e de participação cidadã como mecanismos de controle e exigibilidade dos direitos previstos.

A perspectiva regional, especialmente no contexto amazônico, impõe a consideração de especificidades culturais, ambientais e socioeconômicas que influenciam diretamente a aplicação dos direitos fundamentais. A proteção dos povos indígenas, das comunidades tradicionais e do meio ambiente assume relevância estratégica, não apenas pela riqueza biológica da região, mas também pela complexidade das relações entre desenvolvimento, sustentabilidade e justiça social. A Constituição de 1988 oferece instrumentos normativos para essa proteção, cuja efetividade requer compromisso político e jurídico contínuo.

Por fim, a celebração dos 37 anos da Constituição Federal de 1988 constitui oportunidade para reavaliar os avanços obtidos e os obstáculos persistentes na consolidação dos direitos fundamentais. A produção acadêmica, como a que se apresenta neste volume, contribui para o aprofundamento crítico das questões constitucionais e para o fortalecimento da cultura jurídica democrática. A reflexão sobre os direitos fundamentais,

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

nesse sentido, não se encerra no plano teórico, mas se projeta como prática transformadora voltada à construção de uma sociedade mais equitativa e plural.

Boa leitura.

Manaus, 01 de fevereiro de 2026.

Os Organizadores,

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar
Profa. Dra. Glauca Maria Ribeiro de Araújo
Profa. Dra. Naira Neila Batista de Oliveira Norte

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

**A TUTELA CONSTITUCIONAL DO MEIO AMBIENTE: O
RECONHECIMENTO DO DANO MORAL COLETIVO NA JURISPRUDÊNCIA
DO STJ**

*THE CONSTITUCIONAL PROTECTION OF THE ENVIRONMENT: THE
RECOGNITION OF COLLECTIVE MORAL DAMAGES IN THE JURISPRUDENCE OF
THE SUPERIOR COURT OF JUSTICE*

**Sofia de Noronha Pontes¹
Ricardo Tavares de Albuquerque²
Denison Melo de Aguiar³
Neuton Alves de Lima⁴
Bianor Saraiva Nogueira Júnior⁵
Gláucia Maria de Araújo Ribeiro⁶
Flávio Humberto Pascarelli Lopes⁷**

1. INTRODUÇÃO

¹ Universidade do Estado do Amazonas (UEA), acadêmica do curso de Bacharelado em Direito – *e-mail*: sofianpontes@gmail.com. link do lattes – <https://lattes.cnpq.br/8796967338857859>.

² Professor da Escola de Direito da UEA e do Programa de Mestrado em Direito Ambiental. Doutor em Direito Civil pela UFMG. Mestre em Direito Ambiental pela UEA. Coordenador do Curso de Direito da UEA. Contato: rtabuquerque@uea.edu.br.

³ Denison Melo de Aguiar. Pós-doutor em Direito pela UniSalento (Itália-2025). Doutor em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (PPGD/ UFMG). Mestre em Direito Ambiental pelo Programa de Pós- Graduação em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas (PPGDA/ UEA). Advogado. Graduado em Direito pela Universidade da Amazônia (UNAMA/PA). Professor de ensino superior do curso de Direito da UEA. Professor da Academia de Polícia Militar do Amazonas (APM-PMAM). Professor de ensino superior do Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas (CIESA). Coordenador da Clínica de Mecanismos de soluções de Conflitos (MARbiC/UEA). Coordenador da Clínica de Direito e Cidadania LGBTI (CLGBTI/UEA). Coordenador da Clínica de Direito dos Animais (YINUAKA-UEA). Editor-chefe da Revista Equidade. Integrante do Grupo de pesquisa Desafios do Acesso aos Direitos Humanos no Contexto Amazônico da Escola Superior da magistratura do Amazonas (ESMAM). Professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, cidadania e Direitos Humanos (PPGSP/UEA). Contato: denisonaguiarx@gmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9956374214863816>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5903-4203>

⁴ Professor da Escola de Direito da UEA e dos Programa de Mestrado em Direito Ambiental e em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos. Doutor em Direito pela UFMG. Mestre em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos pela UEA. Coordenador da Clínica de Estudos Constitucionais - CEC/UEA. Contato: nalima@uea.edu.br.

⁵ Professor da Escola de Direito da UEA e Programa de Mestrado em Direito Ambiental. Doutor em Direito pela UFMG. Mestre em Direito Ambiental pelo PPGDA da UFAM. Contato: bjunior@uea.edu.br.

⁶ Professora da Escola de Direito da UEA. Doutora em Saúde Coletiva pela UERJ. Mestre em Direito Ambiental pela UEA. Contato: gribeiro@uea.edu.br.

⁷ Pós-Doutor em Direito pela UniSalento. Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Amazonas. Mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco. Doutor em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza. Diretor da Escola Superior da Magistratura do Amazonas. Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Contato: fpascarellilopes@icloud.com

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

O dano moral coletivo, categoria autônoma de dano que exige, para sua configuração, a violação de interesse coletivo relevante, teve seu conceito aceito quando passou-se a reconhecer que a coletividade também possui atributos dignos de proteção, como valores culturais, ambientais e sociais. Dessa forma, o dano moral coletivo é compreendido como toda modificação desvaliosa do espírito coletivo, ou seja, a qualquer violação aos valores fundamentais compartilhados pela coletividade (BITTAR FILHO, 1994, p.55).

No tocante ao dano moral coletivo ambiental, cumpre salientar que o meio ambiente equilibrado é direito fundamental, por ser uma extensão do direito à vida, e está expressamente previsto pela Constituição Federal, no *caput* de seu Art. 225 (MEDEIROS NETO, 2004). Assim, ao ocorrer violação a direito fundamental, é imprescindível a responsabilização pelo dano causado à coletividade, que se dá por meio do dano moral coletivo ambiental.

Nesse sentido, a Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) já reconheceu, em sede de Agravo em Recurso Especial (AREsp) n 2.376.184-MT, a necessidade de fixação de critérios objetivos fundamentais para o reconhecimento de danos morais coletivos em cenários de lesão ambiental (BRASIL, AREsp 2.376.184, 2025).

Por isso, no julgamento do Recurso Especial n 2.200.069-MT, o STJ fixou sete critérios objetivos para avaliação de danos extrapatrimoniais ambientais, estabelecendo que o dano moral coletivo transcende o mero descumprimento normativo, exigindo conduta ofensiva e injusta à natureza. A aferição ocorre de forma objetiva e *in re ipsa* (presumida), de modo que a verificação de degradação ambiental por conduta ofensiva e injusta, presume lesão intolerável ao meio ambiente e conseqüente dano moral coletivo (BRASIL, Resp 2.200.069, 2025).

Ademais, o STJ estabelece que a possibilidade de recuperação material do ambiente não elimina o dano moral coletivo. A responsabilidade é proporcional, considerando o efeito cumulativo das ações de múltiplos agentes. Assim, definido o dever de indenizar (*an debeat*), o valor (*quantum debeat*) é determinado pelas particularidades do caso (REISEWITZ, 2004, p. 99).

A corte também conferiu proteção especial aos biomas patrimônio nacional, conforme o Art. 225, §4º da CF, como a Amazônia, em que o dano moral coletivo é presumido ante qualquer ação ou omissão que comprometa sua integridade,

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

independentemente da extensão, consolidando-se como efetivo instrumento de tutela constitucional ambiental (BRASIL, 1988).

Além de definir os critérios para reconhecimento de dano moral coletivo ambiental, ainda no julgamento do Recurso Especial n 2.200.069 - MT, a Primeira Turma do STJ manteve a condenação por danos morais coletivos devido à supressão ilícita de vegetação nativa na Amazônia Legal, realizada sem autorização e em transgressão à legislação ambiental. Embora o valor inicial de R\$10.000,00 (dez mil reais) tenha sido encaminhado para reanálise do Tribunal de Justiça do Mato Grosso quanto a possível redução, a validade da condenação foi mantida, reforçando o entendimento que reconhece o desmatamento ilícito na Amazônia como causador de "macrolesão ecológica" ao bioma (BRASIL, 2025).

Dessa forma, a jurisprudência do STJ consolida o dano moral coletivo ambiental como instrumento de tutela constitucional do meio ambiente, representando significativo avanço no direito ambiental brasileiro.

2. JUSTIFICATIVA

O presente resumo justifica-se por sua relevância acadêmica, ao analisar a tutela constitucional ambiental através da jurisprudência do STJ; científica, por contribuir para o avanço do estudo do dano moral coletivo ambiental e das relações ambientais na Amazônia; e social, por abordar tema de extrema importância para a sociedade, em especial para as comunidades amazônicas.

3. OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

3.1.1. Analisar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça em relação ao dano moral coletivo como instrumento de efetivação da tutela constitucional ambiental.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.2.1. Identificar os principais fundamentos jurídicos utilizados pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) para o reconhecimento do dano moral coletivo em matéria ambiental;

3.2.2. Elencar os requisitos estabelecidos pela jurisprudência do STJ para a

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

caracterização do dano moral coletivo ambiental;

3.2.3. Avaliar como a aplicação do instituto do dano moral coletivo pelo STJ contribui para a efetividade da tutela constitucional do meio ambiente.

3. PROBLEMA E HIPÓTESE

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) concretiza, em algum aspecto, o instituto do dano moral coletivo como mecanismo de tutela ambiental?

O STJ consolida o dano moral coletivo ambiental como mecanismo de tutela constitucional, caracterizado objetivamente *in re ipsa*, independente de análise subjetiva de sofrimento, bastando conduta ofensiva e injusta à natureza que ultrapasse o mero descumprimento normativo.

4. METODOLOGIA

O presente estudo adotou uma abordagem qualitativa e explicativa, mediante pesquisa bibliográfica e documental, analisando julgados do STJ, com ênfase no REsp nº 2.200.069-MT, e bibliografias de Direito Constitucional Ambiental, Responsabilidade Civil e Dano Moral, para sistematizar os requisitos de configuração do dano moral coletivo ambiental na jurisprudência brasileira.

5. RESULTADOS

Como resultados, o presente trabalho identificou que, para a caracterização do dano moral coletivo ambiental, deve haver conduta ofensiva e injusta à natureza, com fundamento na responsabilidade civil objetiva; elencou os requisitos definidos pela Primeira Turma do STJ para a caracterização do referido dano; e reconheceu que o atual panorama de precedentes do STJ concretiza um instrumento de tutela ambiental.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O dano moral coletivo ambiental, ao ser reconhecido pela ordem jurídica brasileira, protege o meio ambiente como direito fundamental com base na responsabilidade objetiva. A jurisprudência do STJ, especialmente no REsp nº 2.200.069-MT, estabeleceu critérios sólidos para este reconhecimento, presumindo o dano em biomas como a Amazônia ante qualquer ofensa à sua integridade e conferindo ao instituto caráter indenizatório e protetivo

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

que pune infratores e efetiva a garantia constitucional de meio ambiente equilibrado para presentes e futuras gerações.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 15 set. 2025.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Recurso Especial, REsp 2.200.069 - MT**. Relator(a): Min. REGINA HELENA COSTA - Primeira Turma. Julgamento: 13/05/2025. Disponível em: <https://processo.stj.jus.br/processo/pesquisa/?aplicacao=processos.ea&tipoPesquisa=tipoPesquisaGenerica&termo=REsp%202200069> Acesso em 16 set. 2025.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Agravo em Recurso Especial, AREsp 2376184 - MT**. Relator(a): Min. GURGEL DE FARIA - Primeira Turma. Julgamento: 13/05/2025. Disponível em: <https://processo.stj.jus.br/processo/pesquisa/?termo=2.376.184&aplicacao=processos.ea&tipoPesquisa=tipoPesquisaGenerica&chkordem=DESC&chkMorto=MORTO> Acesso em 16 set. 2025. .

MEDEIROS NETO, Xisto Tiago de. **Dano moral coletivo**. São Paulo: LTr, 2004.

REISEWITZ, Lúcia. **Direito Ambiental e Patrimônio Cultural: direito à preservação da memória, ação e identidade do povo brasileiro**. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2004. p. 99

SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. **Direito constitucional ambiental: constituição, direitos fundamentais e proteção do ambiente**. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

ZAVASCKI, Teori Albino. **Processo Coletivo: tutela de direitos coletivos e tutela**

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

coletiva de direitos. 5. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora dos Tribunais, 2011. p. 37.

PALAVRAS-CHAVE: Dano moral coletivo; jurisprudência; meio ambiente; tutela constitucional.

KEY WORDS: *Collective moral damage; jurisprudence; environment; constitutional protection.*